



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.375/2023.

“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2023, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.0008 Custeio Dep. Fed. Capitão Augusto
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo
Valor	R\$ 50.000,00

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 838 - Fone: 3384-1156 - CEP 13.250-000 - PLATINA - SP
www.camara.municipal.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camara.municipal.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.372/2023

Elemento	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Valor total:	R\$ 100.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 4º. As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos através de Emendas Parlamentares do Deputado Federal Capitão Augusto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao custeio, provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43, parágrafo 1º, inciso I do da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

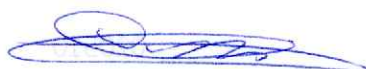
Parágrafo Único. A verba no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinará exclusivamente ao pagamento de exames pendentes por falta de vagas e aquisição de remédios.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 30 de outubro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA